

Vitória, ES, 22 de janeiro de 2019.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 1/2019 - CRE

O Senhor Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e artigo 14, II e XI, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO estudo realizado pela STI, no qual restou evidenciado que o tempo de habilitação do eleitor para a votação nas urnas eletrônicas das seções onde foi adotado o voto biométrico aumentou consideravelmente em relação às seções com votação sem biometria;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir a ocorrência de filas nas seções eleitorais, de forma a propiciar aos eleitores uma votação tranquila durante o dia da Eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das seções eleitorais do município de Serra, em vista da previsão de Revisão de Eleitorado com coleta de dados biométricos a se realizar naquela localidade, no corrente exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º As seções eleitorais do município de Serra terão, como limite máximo, o quantitativo de 360 eleitores.

Art. 2º Caberá aos Chefes de Cartório das respectivas Zonas Eleitorais reconfigurar o Sistema Elo, por local de votação, executando os seguintes passos:

I - acessar o menu "Tabelas", submenu "Unidade Eleitoral", submenu "Local de Votação";

II - consultar o local de votação;

III - na consulta detalhada, alterar o campo "Qtd Eleitores Seção" registrando o quantitativo indicado;

IV - gravar.

Art. 3º A tabela de limites máximos de eleitores por seção, constante do anexo do Provimento nº 1/2017-CRE, passa a fazer parte integrante deste Provimento, acrescida do município de Serra.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL – TRE/ES

Provimento nº 1/2019 – CRE - ANEXO

Município	Máximo de Eleitores por seção
ÁGUA DOCE DO NORTE	300
MUCURICI	310
PONTO BELO	
PRESIDENTE KENNEDY	
ALEGRE	320

APIACÁ	
BOM JESUS DO NORTE	
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	
DORES DO RIO PRETO	
IBITIRAMA	
ITAPEMIRIM	
MIMOSO DO SUL	
MUNIZ FREIRE	
BAIXO GUANDU	330
BOA ESPERANÇA	
IBATIBA	
SÃO DOMINGOS DO NORTE	
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	
ÁGUIA BRANCA	340
IBIRAÇU	
ITAGUAÇU	
ITARANA	
JOÃO NEIVA	
LARANJA DA TERRA	
RIO NOVO DO SUL	
SANTA LEOPOLDINA	
VILA PAVÃO	
VILA VALÉRIO	
ANCHIETA	350
CASTELO	
MARILÂNDIA	
VIANA	
DOMINGOS MARTINS	360
MARECHAL FLORIANO	
SANTA TERESA	
SÃO ROQUE DO CANAÃ	
SERRA	
VILA VELHA	370
VITÓRIA	380

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2019

O Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Prestação de Contas nº 27-19.2018.6.08.0002

Protocolo: 7.505/2018

Requerente: Juízo da 2ª Zona Eleitoral

Requerido: Partido Democrático Trabalhista – PDT (Atílio Vivacqua)

Requerido: Celso Almeida Cansian (Presidente)

Requerido: Elio Livramento Gil (Tesoureiro)

Advogado: João Luiz Garcia Giori – OAB/ES n.º 25.337